

LEI Nº 587, DE 24 DE AGOSTO DE 1960Autoriza a encampar cemitério e dá outras pro-
vidências

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a encampar, sem ônus, o cemitério do Campo Alegre, situado na fazenda de propriedade do sr. Sátil Tomé.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal, no próximo ano, construirá muros de alvenaria cercando a área do mencionado cemitério.

Art. 3º - Para as despesas decorrentes do art. anterior, será consignada dotação no orçamento municipal do próximo exercício na importância de Cr\$ 200.000,00 (duzentos-mil-cruzeiros).

Art. 4º - Fica, ainda, a Prefeitura autorizada a receber a escritura de doação em que está localizado o cemitério de Campo Alegre.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor a primeiro de janeiro de 1961.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, aos 24 de agosto de 1960.-


David Ribeiro de Gouveia
Prefeito Municipal

Antônio Cardillo
Secretário